



# Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201, ROSEIRA/SP, CEP 12580-017  
Telefone: (12) 3646-9900 - CNPJ nº 45.212.008/0001-50  
gabinete@roseira.sp.gov.br

## LEI Nº 1.836, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a adequação dos sinais sonoros nas escolas públicas municipais e particulares, visando evitar incômodos aos alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA), pessoas com deficiência e dá outras providências.

**FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Roseira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido que todas as escolas públicas municipais e particulares no Município de Roseira, deverão instalar sinais sonoros e/ou luminosos adequados para alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e pessoas com deficiência.

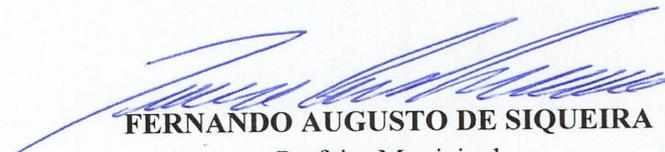
**Parágrafo único:** Para fins desta Lei, são considerados sinais sonoros e/ou luminosos adequados aqueles que não apresentam risco de causar pânico ou qualquer outra forma de desconforto nos estudantes com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

**Art. 2º** A presente Lei tem por objetivo a segurança dos estudantes com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista nas escolas públicas municipais e privadas do município de Roseira.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que lhe couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor 90 dias após sua publicação.

Roseira, 11 de junho de 2024.

  
**FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, no dia 11/06/2024.

  
Patrícia Aparecida de Sousa  
Secretária da Prefeitura

Autoria: Vereador Adriano Leão Santana